



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 93, DE 2023

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Exclua-se o art. 14 do Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Supressiva objetiva retirar do Substitutivo do Relator as referências à indexação do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), mantendo a atual previsão. Com efeito, o FCDF não pode estar sujeito a diminuições ao longo do tempo, pois, pelas peculiaridades do DF, pelas suas limitações econômicas e territoriais, o financiamento da segurança pública, da saúde e da educação depende em grande medida da sustentabilidade orçamentária constitucional.

Sala das Sessões, em 16 de maio de 2023.

ALBERTO FRAGA
DEPUTADO FEDERAL





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Alberto Fraga)**

Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, nos termos do disposto no art. 6º da Emenda à Constituição nº 126, de 21 de dezembro de 2022.

Assinaram eletronicamente o documento CD239273670200, nesta ordem:

- 1 Dep. Alberto Fraga (PL/DF)
- 2 Dep. Fred Linhares (REPUBLIC/DF) - VICE-LÍDER do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC

